



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 229, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO INSTITUÍDA PELO DECRETO N.º 2.098, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020, PARA A EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL N.º 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020.”

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento das ações emergenciais relativa à aplicação e execução da Lei Federal n.º 14.017/2020, instituída por intermédio do Decreto n.º 2.098 de 02 de outubro de 2020, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura: João Batista Miguel;

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Paulo Marcos Teixeira;

III - Representante da Secretaria de Finanças: Leonardo Ribeiro Francisco e

IV - Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município:

a) Mona Line Póvoa de Oliveira;

b) Bianca Caroline Avellar Moriconi;

c) Robson Perucini.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Acompanhamento tem as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Guaranésia.

II - Contribuir e deliberar sobre o Plano de Aplicação de Recursos a ser inscrito na plataforma Mais Brasil.

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

IV - Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

V - Desenvolver as atividades necessárias para implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

VI - Contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o plano estabelecido.

VII - Elaborar os instrumentos públicos previstos no caput do art. 3º, do Decreto nº 2.098 de 1º de outubro de 2020.

VII - Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

VII - Desenvolver as atividades necessárias para implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 4º. A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º. A Comissão Municipal de Acompanhamento de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaranésia.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 05 de outubro de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

ADM 2017/2020